

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Responsável pela elaboração: Letícia Silveira Macedo

E-mail: saude@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227)

Bom Jesus, 16 de Junho de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 254/2025

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por objetivo a aquisição de aparelho ultrassonografia para sala das fisioterapeutas.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é de grande importância para atender a demanda. A justificativa de contratação ou aquisição no Termo de Demanda, conforme a Lei 14.133, deve explicar a necessidade da contratação, o objetivo esperado, os benefícios proporcionados e o impacto da ausência da contratação, tudo de forma clara, objetiva e embasada em dados concretos.

A aquisição de um aparelho de ultrassom para fisioterapia é essencial para aprimorar os tratamentos oferecidos aos pacientes, garantindo maior eficácia na recuperação de lesões musculoesqueléticas e na reabilitação física. O ultrassom terapêutico é amplamente utilizado na fisioterapia devido aos seus benefícios, como:

- Alívio da dor: A terapia por ultrassom auxilia na redução de dores crônicas e agudas, promovendo conforto ao paciente.
- Aceleração da cicatrização: Estimula a regeneração dos tecidos, favorecendo a recuperação de lesões musculares, tendinosas e ligamentares.
- Melhora da circulação sanguínea: Contribui para o aumento do fluxo sanguíneo na região tratada, otimizando a oxigenação dos tecidos.
- Redução de inflamações: Atua na diminuição de processos inflamatórios, sendo um recurso valioso para diversas condições clínicas.

Além disso, a modernização dos equipamentos de fisioterapia permite um atendimento mais qualificado, reduzindo o tempo de recuperação dos pacientes e melhorando sua qualidade de vida. A aquisição do ultrassom também está alinhada com as diretrizes de atualização tecnológica e aprimoramento dos serviços de saúde.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UM	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA Bivolt Automático 100/240V 50/ 60HZ. Dimensões: Largura: 27 cm Profundidade: 16,6 cm Altura: 12,5 cm Diâmetro da ERA: 8 cm	1	UN	**	**
Valor Total Geral:				R\$ *****	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

LETÍCIA SILVEIRA MACEDO
Responsável pela elaboração

JANAÍNA TORRES DO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Versão 1.0 (30/01/2025)

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS